



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI COMPLEMENTAR foi publicada no  
DOE, Nesta Data 20/03/2020  
Cora Jucia Sa  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
e Legislação do Com Civil do Governado

**LEI COMPLEMENTAR Nº 160 DE 19 DE MARÇO DE 2020.**  
**AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO**

**Recompõe o quantitativo de juizados auxiliares de circunscrição, altera os arts. 118, 163, 178, 180, 182, 183 e 287 da Lei Complementar nº 96/2010 e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A primeira circunscrição judiciária, com sede na Comarca de João Pessoa, contará com 15 (quinze) Juizados Auxiliares Mistos.

**Art. 2º** A segunda circunscrição judiciária, com sede na Comarca de Campina Grande, contará com 06 (seis) Juizados Auxiliares Mistos.

**Art. 3º** A terceira circunscrição judiciária, com sede na Comarca de Patos, contará com 02 (dois) Juizados Auxiliares Mistos.

**Art. 4º** A quarta circunscrição judiciária, com sede na Comarca de Sousa, contará com 01 (um) Juizado Auxiliar Misto.

**Art. 5º** A quinta circunscrição judiciária, com sede na Comarca de Cajazeiras, contará com 01 (um) Juizado Auxiliar Misto.

**Art. 6º** A sexta circunscrição judiciária, com sede na Comarca de Guarabira, contará com 01 (um) Juizado Auxiliar Misto.

**Art. 7º** Respeitados os quantitativos fixados nos arts. 1º a 6º desta Lei Complementar, ficam extintos os demais Juizados Auxiliares de Circunscrição Judiciária, descritos no anexo III da Lei Complementar nº 96/2010, na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, que estiverem vagos e os que vierem a vagar.

**Art. 8º** O artigo 163, Livro I, Título III, Capítulo XVIII, Seção II, Subseção I, da Lei Complementar nº 96/2010, de 3 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 163. A competência dos órgãos judiciários é comum e cumulativa nas comarcas, salvo as varas especializadas, e, em ambos os casos, serão definidas por Resoluções do Tribunal de Justiça."



## ESTADO DA PARAÍBA

**Art. 9º** O art. 180, do Livro I, do Título III, do Capítulo XVIII, da Seção II, da Subseção XVI da Lei Complementar nº 96/2010, de 3 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 180. Os juízes de direito auxiliares terão competência mista, incumbindo-lhes substituir e auxiliar as unidades integrantes da respectiva circunscrição judiciária.

Parágrafo único. Excepcionalmente, constatada a carência de juízes e havendo prévia concordância do Juiz de Direito Auxiliar, a designação poderá recair em unidades judiciárias integrantes de outras circunscrições."

**Art. 10.** O art. 182, do Livro I, do Título III, do Capítulo XVIII, da Seção II, Subseção XVI da Lei Complementar nº 96/2010, de 3 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 182. Considera-se auxílio o exercício jurisdicional conjunto do juiz titular de juizado auxiliar e do juiz titular da unidade judiciária auxiliada, na forma prevista nos arts. 287 ou 287-A desta Lei."

**Art. 11.** O art. 183, do Livro I, do Título III, do Capítulo XIX, da Seção I, da Lei Complementar nº 96/2010, de 3 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 183. O juiz de direito titular de unidade judiciária será substituído na seguinte ordem:

I - nas ausências ou afastamentos temporários até 60 (sessenta) dias, nos impedimentos e nas suspeições, por juiz titular da comarca, na forma da Resolução do Tribunal de Justiça da Paraíba.

II - nas ausências e afastamentos temporários superiores a 60 (sessenta) dias, por juiz de direito auxiliar da circunscrição judiciária a que estiver integrada a respectiva unidade judiciária.

§ 1º As substituições previstas no inciso I deste artigo, quando de atribuição de juiz de unidade judiciária com jurisdição conjunta, respeitarão a alternância entre o Juiz Titular e o Juiz Auxiliar, iniciando-se pelo Juiz Titular.

§ 2º Se a unidade judiciária estiver sob jurisdição exclusiva do Juiz de Direito Auxiliar, aplicar-se-á a regra do inciso I.

§ 3º Em unidades judiciárias com jurisdição conjunta, ocorrendo as hipóteses dos incisos I e II deste artigo, o juiz remanescente na unidade assumirá a jurisdição, situação em que não se aplicará o disposto no art. 118, inciso I, alínea d, desta Lei Complementar.



## ESTADO DA PARAÍBA

§ 4º As tabelas de substituições serão disciplinadas em Resolução do Tribunal de Justiça."

**Art. 12.** A alínea d, do inciso I, do art. 118 do Livro I, Título III, Capítulo XI, Seção II, da Lei Complementar nº 96/2010, de 3 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118. ....  
.....

d) pelo exercício cumulativo de unidade judiciária, na mesma ou em outra comarca, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do respectivo subsídio, limitada a uma acumulação, na proporção dos dias trabalhados;"

**Art. 13.** Fica acrescido o inciso IX ao art. 178, do Livro I, Título III, Capítulo XVIII, Seção II, Subseção XIV, da Lei Complementar nº 96/2010, de 3 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 178. ....  
.....

IX - presidir as audiências de custódia decorrentes de prisão em flagrante, relativas à Comarca da Capital, com exceção daquelas de competência do juiz plantonista."

**Art. 14.** O § 2º do art. 287 da Lei Complementar nº 96/2010, de 3 de dezembro passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 287. ....  
.....

§ 2º Se conveniente, o Tribunal de Justiça poderá determinar que a competência do juiz designado seja limitada a matéria ou acervo específicos."

**Art. 15.** Fica acrescido o art. 287-A na Lei Complementar nº 96/2010, com a seguinte redação:

"Art. 287-A. O Juiz de Direito Auxiliar que não estiver substituindo unidade judiciária por mais de 60 (sessenta) dias ou auxiliando em exercício jurisdicional conjunto, deverá ser designado, por decisão motivada, para outra unidade judiciária pertencente à mesma circunscrição, aplicando-se o disposto no § 2º do art. 287."

**Art. 16.** A Comarca de Juazeirinho, pertencente à terceira circunscrição, passa a integrar a segunda circunscrição judiciária, alterando-se o Anexo I da Lei Complementar nº 96/2010.



## ESTADO DA PARAÍBA

**Art. 17.** Fica modificado o Anexo V da Lei Complementar nº 96/2010, excluindo-se das competências privativas por distribuição das 2ª e 5ª Varas de Mangabeira a matéria tratada pelo art. 170 da LOJE.

**Art. 18.** O 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira passa a denominar-se 7º Juizado Especial Cível de João Pessoa, com jurisdição em toda a Comarca da Capital, sendo competente para apreciar as matérias cíveis da Lei nº 9.099/1995, ficando a cargo do Juizado Especial Criminal da Capital a competência criminal prevista na referida Lei.

**Art. 19.** O 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira passa a denominar-se 8º Juizado Especial Cível de João Pessoa, com jurisdição em toda a Comarca da Capital, sendo competente para apreciar as matérias cíveis da Lei nº 9.099/1995, ficando a cargo do Juizado Especial Criminal da Capital a competência criminal prevista na referida Lei.

**Art. 20.** A 1ª Vara Regional de Mangabeira passa a ser denominada 1ª Vara Regional Cível de Mangabeira.

**Art. 21.** A 2ª Vara Regional de Mangabeira passa a ser denominada 1ª Vara Regional de Família de Mangabeira.

**Art. 22.** A 3ª Vara Regional de Mangabeira passa a ser denominada 1ª Vara Regional Criminal de Mangabeira.

**Art. 23.** A 4ª Vara Regional de Mangabeira passa a ser denominada 2ª Vara Regional Cível de Mangabeira.

**Art. 24.** A 5ª Vara Regional de Mangabeira passa a ser denominada 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira.

**Art. 25.** A 6ª Vara Regional de Mangabeira passa a ser denominada 2ª Vara Regional Criminal de Mangabeira.

**Art. 26.** A 7ª Vara de Família da Capital fica transformada na 2ª Vara de Entorpecentes da Capital.

**Art. 27.** Fica acrescido o art. 35-A, no Livro III, Título I, Capítulo VIII, na Lei Complementar nº 96/2010, com a seguinte redação:

“Art. 35-A. Enquanto não editadas as Resoluções a que se referem o caput do art.163 e o inciso I e §4º do art. 183, continuarão em vigor os Anexos V e XIV desta Lei.”

**Art. 28.** O Anexo XIV da Lei Complementar nº 96/2010 fica substituído pelo Anexo desta Lei, mantendo-se a numeração originária.



## ESTADO DA PARAÍBA

**Art. 29.** As Comarcas de Água Branca, Coremas, São Bento, Serra Branca e São José de Piranhas ficam elevadas à segunda entrância, passando a figurar no Anexo III da Lei Complementar nº 96/2010.

**Art. 30.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

**Art. 31.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 32.** Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial o art. 181 da Lei Complementar Estadual nº 96/2010.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 19 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
Governador



**ESTADO DA PARAÍBA**

**ANEXO**

**ANEXO XIV – LC Nº 96 (Art. 183, parágrafo único, do Livro I)**

**TABELA DE SUBSTITUIÇÕES DOS JUÍZES DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO**

**TABELA DE SUBSTITUIÇÃO LEGAL AUTOMÁTICA**

**3ª ENTRÂNCIA**

**JOÃO PESSOA**

<b>UNIDADE JUDICIÁRIA</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>	<b>3º SUBSTITUTO</b>
1ª Cível	2ª Cível	3ª Cível	4ª Cível
2ª Cível	1ª Cível	4ª Cível	5ª Cível
3ª Cível	4ª Cível	5ª Cível	6ª Cível
4ª Cível	3ª Cível	6ª Cível	7ª Cível
5ª Cível	6ª Cível	7ª Cível	8ª Cível
6ª Cível	5ª Cível	8ª Cível	9ª Cível
7ª Cível	8ª Cível	9ª Cível	10ª Cível
8ª Cível	7ª Cível	10ª Cível	11ª Cível
9ª Cível	10ª Cível	11ª Cível	12ª Cível
10ª Cível	9ª Cível	12ª Cível	13ª Cível
11ª Cível	12ª Cível	13ª Cível	14ª Cível
12ª Cível	11ª Cível	14ª Cível	15ª Cível
13ª Cível	14ª Cível	15ª Cível	16ª Cível
14ª Cível	13ª Cível	16ª Cível	17ª Cível
15ª Cível	16ª Cível	17ª Cível	1ª Cível
16ª Cível	17ª Cível	1ª Cível	2ª Cível
17ª Cível	15ª Cível	2ª Cível	3ª Cível



## ESTADO DA PARAÍBA

1º Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível	3º Juizado Especial Civil	4º Juizado Especial Cível
2º Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível	4º Juizado Especial Civil	5º Juizado Especial Cível
3º Juizado Especial Cível	4º Juizado Especial Cível	5º Juizado Especial Civil	6º Juizado Especial Cível
4º Juizado Especial Cível	3º Juizado Especial Cível	6º Juizado Especial Civil	1º Juizado Especial Cível
5º Juizado Especial Cível	6º Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Civil	2º Juizado Especial Cível
6º Juizado Especial Cível	5º Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Civil	3º Juizado Especial Cível
1ª Criminal	2ª Criminal	3ª Criminal	4ª Criminal
2ª Criminal	1ª Criminal	4ª Criminal	5ª Criminal
3ª Criminal	4ª Criminal	5ª Criminal	6ª Criminal
4ª Criminal	3ª Criminal	6ª Criminal	7ª Criminal
5ª Criminal	6ª Criminal	7ª Criminal	1ª Vara de Entorpecentes
6ª Criminal	5ª Criminal	1ª Vara de Entorpecentes	2ª Vara de Entorpecentes
7ª Criminal	Vara Militar	2ª Vara de Entorpecentes	1ª Criminal
Vara Militar	7ª Criminal	1ª Criminal	2ª Criminal
1ª Vara de Entorpecentes	2ª Vara de Entorpecentes	2ª Criminal	3ª Criminal



## ESTADO DA PARAÍBA

2ª Vara de Entorpecentes	1ª Vara de Entorpecentes	3ª Criminal	Vara Militar
1º Tribunal do Júri	2º Tribunal do Júri	4ª Criminal	Vara de Execução de Penas Alternativas
2º Tribunal do Júri	1º Tribunal do Júri	5ª Criminal	Vara de Execução Penal
Vara de Execução Penal	Vara de Execução de Penas Alternativas	6ª Criminal	Juizado Especial Criminal
Vara de Execução de Penas Alternativas	Vara de Execução Penal	7ª Criminal	Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Juizado Especial Criminal	Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	1ª Vara de Entorpecentes	1º Tribunal do Júri
Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Juizado Especial Criminal	2ª Vara de Entorpecentes	2º Tribunal do Júri
1ª Fazenda Pública	2ª Fazenda Pública	3ª Fazenda Pública	4ª Fazenda Pública
2ª Fazenda Pública	1ª Fazenda Pública	4ª Fazenda Pública	5ª Fazenda Pública
3ª Fazenda Pública	4ª Fazenda Pública	5ª Fazenda Pública	6ª Fazenda Pública
4ª Fazenda Pública	3ª Fazenda Pública	6ª Fazenda Pública	1ª Vara Executivos Fiscais
5ª Fazenda Pública	6ª Fazenda Pública	1ª Vara Executivos Fiscais	2ª Vara Executivos Fiscais
6ª Fazenda Pública	5ª Fazenda Pública	2ª Vara Executivos Fiscais	1ª Fazenda Pública
1ª Vara Executivos Fiscais	2ª Vara Executivos Fiscais	1ª Fazenda Pública	2ª Fazenda Pública
2ª Vara Executivos Fiscais	1ª Vara Executivos Fiscais	2ª Fazenda Pública	3ª Fazenda Pública



## ESTADO DA PARAÍBA

1ª Família	2ª Família	3ª Família	4ª Família
2ª Família	1ª Família	4ª Família	5ª Família
3ª Família	4ª Família	5ª Família	6ª Família
4ª Família	3ª Família	6ª Família	1ª Família
5ª Família	6ª Família	1ª Família	2ª Família
6ª Família	5ª Família	2ª Família	3ª Família
7ª Família	1ª Família	2ª Família	3ª Família
Sucessões	Vara de Feitos Especiais	1ª Infância e Juventude	2ª Infância e Juventude
Vara de Feitos Especiais	Sucessões	2ª Infância e Juventude	1ª Infância e Juventude
1ª Infância e Juventude	2ª Infância e Juventude	Sucessões	Vara de Feitos Especiais
2ª Infância e Juventude	1ª Infância e Juventude	Vara de Feitos Especiais	Sucessões
1ª Vara Regional Cível de Mangabeira	2ª Vara Regional Cível de Mangabeira	1ª Vara Regional de Família de Mangabeira	1ª Vara Regional Criminal de Mangabeira
1ª Vara Regional de Família de Mangabeira	2ª Vara Regional de Família de Mangabeira	1ª Vara Regional Cível de Mangabeira	7º Juizado Especial Cível de João Pessoa
1ª Vara Regional Criminal de Mangabeira	2ª Vara Regional Criminal de Mangabeira	7º Juizado Especial Cível de João Pessoa	1ª Vara Regional Cível de Mangabeira
2ª Vara Regional Cível de Mangabeira	1ª Vara Regional Cível de Mangabeira	2ª Vara Regional de Família de Mangabeira	2ª Vara Regional Criminal de Mangabeira
2ª Vara Regional de Família de Mangabeira	1ª Vara Regional de Família de Mangabeira	2ª Vara Regional Cível de Mangabeira	8º Juizado Especial Cível de João Pessoa
2ª Vara Regional Criminal de	1ª Vara Regional	8º Juizado Especial	2ª Vara Regional Cível



**ESTADO DA PARAÍBA**

Mangabeira	Criminal de Mangabeira	Cível de João Pessoa	de Mangabeira
7º Juizado Especial Cível de João Pessoa	8º Juizado Especial Cível de João Pessoa	1ª Vara Regional Criminal de Mangabeira	1ª Vara Regional de Família de Mangabeira
8º Juizado Especial Cível de João Pessoa	7º Juizado Especial Cível de João Pessoa	2ª Vara Regional Criminal de Mangabeira	2ª Vara Regional de Família de Mangabeira

10/21



ESTADO DA PARAÍBA

TABELA DE SUBSTITUIÇÃO LEGAL AUTOMÁTICA  
3ª ENTRÂNCIA  
CAMPINA GRANDE

UNIDADE JUDICIÁRIA	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO	3º SUBSTITUTO
1ª Cível	2ª Cível	3ª Cível	4ª Cível
2ª Cível	1ª Cível	4ª Cível	5ª Cível
3ª Cível	4ª Cível	5ª Cível	6ª Cível
4ª Cível	3ª Cível	6ª Cível	7ª Cível
5ª Cível	6ª Cível	7ª Cível	8ª Cível
6ª Cível	5ª Cível	8ª Cível	9ª Cível
7ª Cível	8ª Cível	9ª Cível	10ª Cível
8ª Cível	7ª Cível	10ª Cível	Sucessões
9ª Cível	10ª Cível	Sucessões	Vara de Feitos Especiais
10ª Cível	9ª Cível	Vara de Feitos Especiais	1ª Cível
Sucessões	Vara de Feitos Especiais	1ª Cível	2ª Cível
Vara de Feitos Especiais	Sucessões	2ª Cível	3ª Cível
1º Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível	3º Juizado Especial Cível	1ª Fazenda Pública
2º Juizado Especial Cível	3º Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível	2ª Fazenda Pública
3º Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível	3ª Fazenda Pública
1ª Criminal	2ª Criminal	3ª Criminal	4ª Criminal
2ª Criminal	1ª Criminal	4ª Criminal	5ª Criminal



## ESTADO DA PARAÍBA

3ª Criminal	4ª Criminal	5ª Criminal	Entorpecentes
4ª Criminal	3ª Criminal	Entorpecentes	1ª Criminal
5ª Criminal	Entorpecentes	1ª Criminal	2ª Criminal
Entorpecentes	5ª Criminal	2ª Criminal	3ª Criminal
1º Tribunal do Júri	2º Tribunal do Júri	3ª Criminal	Vara de Execução Penal
2º Tribunal do Júri	1º Tribunal do Júri	4ª Criminal	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Vara de Execução Penal	Juizado Especial Criminal	5ª Criminal	1º Tribunal do Júri
Juizado Especial Criminal	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	1ª Criminal	2º Tribunal do Júri
Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Vara de Execução Penal	2ª Criminal	Juizado Especial Criminal
1ª Fazenda Pública	2ª Fazenda Pública	3ª Fazenda Pública	1º Juizado Especial Cível
2ª Fazenda Pública	3ª Fazenda Pública	1ª Fazenda Pública	2º Juizado Especial Cível
3ª Fazenda Pública	1ª Fazenda Pública	2ª Fazenda Pública	3º Juizado Especial Cível
1ª Família	2ª Família	3ª Família	4ª Família
2ª Família	1ª Família	4ª Família	5ª Família
3ª Família	4ª Família	5ª Família	Infância e Juventude
4ª Família	3ª Família	Infância e Juventude	1ª Família
5ª Família	Infância e Juventude	1ª Família	2ª Família
Infância e Juventude	5ª Família	2ª Família	3ª Família



ESTADO DA PARAÍBA

TABELA DE SUBSTITUIÇÃO LEGAL AUTOMÁTICA  
3ª ENTRÂNCIA  
CABEDELO

UNIDADE JUDICIÁRIA	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO	3º SUBSTITUTO
1ª Vara Mista	2ª Vara Mista	3ª Vara Mista	4ª Vara Mista
2ª Vara Mista	1ª Vara Mista	4ª Vara Mista	5ª Vara Mista
3ª Vara Mista	4ª Vara Mista	5ª Vara Mista	Juizado Especial Misto
4ª Vara Mista	3ª Vara Mista	Juizado Especial Misto	1ª Vara Mista
5ª Vara Mista	Juizado Especial Misto	1ª Vara Mista	2ª Vara Mista
Juizado Especial Misto	5ª Vara Mista	2ª Vara Mista	3ª Vara Mista

TABELA DE SUBSTITUIÇÃO LEGAL AUTOMÁTICA  
3ª ENTRÂNCIA  
BAYEUX

UNIDADE JUDICIÁRIA	1º SUSBTITUTO	2º SUBSTITUTO	3º SUSBTITUTO
1ª Vara Mista	2ª Vara Mista	3ª Vara Mista	4ª Vara Mista
2ª Vara Mista	1ª Vara Mista	4ª Vara Mista	5ª Vara Mista
3ª Vara Mista	4ª Vara Mista	5ª Vara Mista	Juizado Especial Misto
4ª Vara Mista	3ª Vara Mista	Juizado Especial Misto	1ª Vara Mista
5ª Vara Mista	Juizado Especial Misto	1ª Vara Mista	2ª Vara Mista
Juizado Especial Misto	5ª Vara Mista	2ª Vara Mista	3ª Vara Mista

X



ESTADO DA PARAÍBA

TABELA DE SUBSTITUIÇÃO LEGAL AUTOMÁTICA  
3ª ENTRÂNCIA  
SANTA RITA

UNIDADE JUDICIÁRIA	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO	3º SUBSTITUTO
1ª Vara Mista	2ª Vara Mista	3ª Vara Mista	4ª Vara Mista
2ª Vara Mista	1ª Vara Mista	4ª Vara Mista	5ª Vara Mista
3ª Vara Mista	4ª Vara Mista	5ª Vara Mista	Juizado Especial Misto
4ª Vara Mista	3ª Vara Mista	Juizado Especial Misto	1ª Vara Mista
5ª Vara Mista	Juizado Especial Misto	1ª Vara Mista	2ª Vara Mista
Juizado Especial Misto	5ª Vara Mista	2ª Vara Mista	3ª Vara Mista

TABELA DE SUBSTITUIÇÃO LEGAL AUTOMÁTICA  
1ª E 2ª ENTRÂNCIAS  
PATOS

UNIDADE JUDICIÁRIA	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO	3º SUBSTITUTO
1ª Vara Mista	2ª Vara Mista	3ª Vara Mista	4ª Vara Mista
2ª Vara Mista	1ª Vara Mista	4ª Vara Mista	5ª Vara Mista
3ª Vara Mista	4ª Vara Mista	5ª Vara Mista	6ª Vara Mista
4ª Vara Mista	3ª Vara Mista	6ª Vara Mista	7ª Vara Mista
5ª Vara Mista	6ª Vara Mista	7ª Vara Mista	1º Juizado Especial Misto
6ª Vara Mista	5ª Vara Mista	1º Juizado Especial Misto	2º Juizado Especial Misto
7ª Vara Mista	1º Juizado Especial Misto	2º Juizado Especial Misto	1ª Vara Mista



**ESTADO DA PARAÍBA**

1º Juizado Especial Misto	2º Juizado Especial Misto	1ª Vara Mista	2ª Vara Mista
2º Juizado Especial Misto	7ª Vara Mista	2ª Vara Mista	3ª Vara Mista

**TABELA DE SUBSTITUIÇÃO LEGAL AUTOMÁTICA  
1ª E 2ª ENTRÂNCIAS  
SOUSA**

<b>UNIDADE JUDICIÁRIA</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>	<b>3º SUBSTITUTO</b>
1ª Vara Mista	2ª Vara Mista	3ª Vara Mista	4ª Vara Mista
2ª Vara Mista	1ª Vara Mista	4ª Vara Mista	5ª Vara Mista
3ª Vara Mista	4ª Vara Mista	5ª Vara Mista	6ª Vara Mista
4ª Vara Mista	3ª Vara Mista	6ª Vara Mista	7ª Vara Mista
5ª Vara Mista	6ª Vara Mista	7ª Vara Mista	1º Juizado Especial Misto
6ª Vara Mista	5ª Vara Mista	1º Juizado Especial Misto	2º Juizado Especial Misto
7ª Vara Mista	1º Juizado Especial Misto	2º Juizado Especial Misto	1ª Vara Mista
1º Juizado Especial Misto	2º Juizado Especial Misto	1ª Vara Mista	2ª Vara Mista
2º Juizado Especial Misto	7ª Vara Mista	2ª Vara Mista	3ª Vara Mista

**TABELA DE SUBSTITUIÇÃO LEGAL AUTOMÁTICA  
1ª E 2ª ENTRÂNCIAS  
CAJAZEIRAS**

<b>UNIDADE JUDICIÁRIA</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>	<b>3º SUBSTITUTO</b>
1ª Vara Mista	2ª Vara Mista	3ª Vara Mista	4ª Vara Mista
2ª Vara Mista	1ª Vara Mista	4ª Vara Mista	5ª Vara Mista
3ª Vara Mista	4ª Vara Mista	5ª Vara Mista	Juizado Especial Misto



**ESTADO DA PARAÍBA**

4ª Vara Mista	3ª Vara Mista	Juizado Especial Misto	1ª Vara Mista
5ª Vara Mista	Juizado Especial Misto	1ª Vara Mista	2ª Vara Mista
Juizado Especial Misto	5ª Vara Mista	2ª Vara Mista	3ª Vara Mista

**TABELA DE SUBSTITUIÇÃO LEGAL AUTOMÁTICA  
1ª E 2ª ENTRÂNCIAS  
GUARABIRA**

<b>UNIDADE JUDICIÁRIA</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>	<b>3º SUBSTITUTO</b>
1ª Vara Mista	2ª Vara Mista	3ª Vara Mista	4ª Vara Mista
2ª Vara Mista	1ª Vara Mista	4ª Vara Mista	5ª Vara Mista
3ª Vara Mista	4ª Vara Mista	5ª Vara Mista	Juizado Especial Misto
4ª Vara Mista	3ª Vara Mista	Juizado Especial Misto	1ª Vara Mista
5ª Vara Mista	Juizado Especial Misto	1ª Vara Mista	2ª Vara Mista
Juizado Especial Misto	5ª Vara Mista	2ª Vara Mista	3ª Vara Mista

**TABELA DE SUBSTITUIÇÃO LEGAL AUTOMÁTICA  
1ª E 2ª ENTRÂNCIAS  
MAMANGUAPE**

<b>UNIDADE JUDICIÁRIA</b>	<b>1º SUBSTITUTO</b>	<b>2º SUBSTITUTO</b>	<b>3º SUBSTITUTO</b>
1ª Vara Mista	2ª Vara Mista	3ª Vara Mista	Juizado Especial Misto
2ª Vara Mista	1ª Vara Mista	Juizado Especial Misto	1ª Vara Mista
3ª Vara Mista	Juizado Especial Misto	1ª Vara Mista	2ª Vara Mista
Juizado Especial Misto	3ª Vara Mista	2ª Vara Mista	3ª Vara Mista



ESTADO DA PARAÍBA

TABELA DE SUBSTITUIÇÃO LEGAL AUTOMÁTICA  
1ª E 2ª ENTRÂNCIAS  
DEMAIS UNIDADES JUDICIÁRIAS

UNIDADE JUDICIÁRIA	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO	3º SUBSTITUTO
ÁGUA BRANCA	PRINCESA ISABEL	TEIXEIRA	CONCEIÇÃO
ALAGOA GRANDE	ALAGOINHA	AREIA	REMÍGIO
ALAGOA NOVA	ESPERANÇA – 1ª Vara Mista	ESPERANÇA – 2ª Vara Mista	REMÍGIO
ALAGOINHA	ALAGOA GRANDE	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE GUARABIRA	3ª VARA MISTA DE GUARABIRA
ALHANDRA	CAAPORÃ	CONDE	PEDRAS DE FOGO
ARARUNA – 1ª Vara Mista	ARARUNA – 2ª Vara Mista	SOLÂNEA	BANANEIRAS
ARARUNA – 2ª Vara Mista	ARARUNA – 1ª Vara Mista	BANANEIRAS	SOLÂNEA
AREIA	REMÍGIO	ALAGOA GRANDE	ESPERANÇA – 1ª Vara Mista
AROEIRAS	UMBUZEIRO	QUEIMADAS – 1ª Vara Mista	QUEIMADAS – 2ª Vara Mista
BANANEIRAS	SOLÂNIA	BELÉM	CAIÇARA
BELÉM	CAIÇARA	PIRPIRITUBA	BANANEIRAS
BOQUEIRÃO	QUEIMADAS - 1ª Vara Mista	QUEIMADAS - 2ª Vara Mista	UMBUZEIRO
CAAPORÃ	ALHANDRA	PEDRAS DE FOGO	CONDE
CAIÇARA	BELÉM	BANANEIRAS	PIRPIRITUBA
CATOLÉ DO ROCHA –	CATOLÉ DO ROCHA – 2ª Vara	CATOLÉ DO ROCHA – 3ª Vara	POMBAL – 1ª Vara



## ESTADO DA PARAÍBA

1ª Vara Mista	Mista	Mista	Mista
CATOLÉ DO ROCHA – 2ª Vara Mista	CATOLÉ DO ROCHA – 3ª Vara Mista	CATOLÉ DO ROCHA – 1ª Vara Mista	POMBAL – 2ª Vara Mista
CATOLÉ DO ROCHA – 3ª Vara Mista	CATOLÉ DO ROCHA – 1ª Vara Mista	CATOLÉ DO ROCHA – 2ª Vara Mista	POMBAL – 3ª Vara Mista
CONCEIÇÃO	ITAPORANGA – 1ª Vara Mista	ITAPORANGA – 2ª Vara Mista	ITAPORANGA – 3ª Vara Mista
CONDE	PEDRAS DE FOGO	ALHANDRA	CAAPORÃ
COREMAS	PIANCÓ – 1ª Vara Mista	PIANCÓ – 2ª Vara Mista	POMBAL – 1ª Vara Mista
CUITÉ – 1ª Vara Mista	CUITÉ – 2ª Vara Mista	PICUÍ	REMÍGIO
CUITÉ – 2ª Vara Mista	CUITÉ – 1ª Vara Mista	PICUÍ	REMÍGIO
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA	SANTA RITA – 1ª Vara Mista	SANTA RITA – 2ª Vara Mista
ESPERANÇA – 1ª Vara Mista	ESPERANÇA – 2ª Vara Mista	REMÍGIO	ALAGOA NOVA
ESPERANÇA – 2ª Vara Mista	ESPERANÇA – 1ª Vara Mista	ALAGOA NOVA	REMÍGIO
GURINHÉM	SAPÉ – 1ª Vara Mista	SAPÉ – 2ª Vara Mista	SAPÉ – 3ª Vara Mista
INGÁ – 1ª Vara Mista	INGÁ – 2ª Vara Mista	ITABAIANA – 1ª Vara Mista	GURINHÉM
INGÁ – 2ª Vara Mista	INGÁ – 1ª Vara Mista	ITABAIANA – 2ª Vara Mista	GURINHÉM
ITABAIANA – 1ª Vara Mista	ITABAIANA – 2ª Vara Mista	INGÁ – 1ª Vara Mista	PEDRAS DE FOGO
ITABAIANA – 2ª Vara	ITABAIANA – 1ª	INGÁ – 2ª Vara Mista	PEDRAS DE FOGO



## ESTADO DA PARAÍBA

Mista	Vara Mista		
ITAPORANGA – 1ª Vara Mista	ITAPORANGA – 2ª Vara Mista	ITAPORANGA – 3ª Vara Mista	PIANCÓ - 1ª Vara Mista
ITAPORANGA – 2ª Vara Mista	ITAPORANGA – 3ª Vara Mista	ITAPORANGA – 1ª Vara Mista	PIANCÓ – 2ª Vara Mista
ITAPORANGA – 3ª Vara Mista	ITAPORANGA – 1ª Vara Mista	ITAPORANGA – 2ª Vara Mista	COREMAS
JACARAÚ	3ª Vara Mista – MAMANGUAPE	2ª Vara Mista – MAMANGUAPE	1ª Vara Mista – MAMANGUAPE
JUAZEIRINHO	SOLEDADE	TAPEROÁ	POCINHOS
LUCENA	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELO	3ª Vara Mista – CABEDELO	2ª Vara Mista – CABEDELO
MARI	3ª Vara Mista – SAPÉ	2ª Vara Mista – SAPÉ	1ª Vara Mista – SAPÉ
MONTEIRO – 1ª Vara Mista	MONTEIRO – 2ª Vara Mista	SUMÉ	SERRA BRANCA
MONTEIRO – 2ª Vara Mista	MONTEIRO – 1ª Vara Mista	SERRA BRANCA	SUMÉ
PEDRAS DE FOGO	CONDE	CAAPORÃ	ALHANDRA
PIANCÓ – 1ª Vara Mista	PIANCÓ – 2ª Vara Mista	ITAPORANGA – 1ª Vara Mista	ITAPORANGA – 3ª Vara Mista
PIANCÓ – 2ª Vara Mista	PIANCÓ – 1ª Vara Mista	ITAPORANGA – 2ª Vara Mista	COREMAS
PICUÍ	CUITÉ – 1ª Vara Mista	Cuité - 2ª Vara Mista	SOLEDADE
PILAR	ITABAIANA – 1ª Vara Mista	ITABAIANA – 2ª Vara Mista	PEDRAS DE FOGO
PIRPIRITUBA	BELÉM	CAIÇARA	BANANEIRAS
POCINHOS	ESPERANÇA – 2ª Vara Mista	ESPERANÇA – 1ª Vara Mista	SOLEDADE



## ESTADO DA PARAÍBA

POMBAL – 1ª Vara Mista	POMBAL – 2ª Vara Mista	POMBAL – 3ª Vara Mista	CATOLÉ DO ROCHA – 1ª Vara Mista
POMBAL – 2ª Vara Mista	POMBAL – 3ª Vara Mista	POMBAL – 1ª Vara Mista	CATOLÉ DO ROCHA – 2ª Vara Mista
POMBAL – 3ª Vara Mista	POMBAL – 1ª Vara Mista	POMBAL – 2ª Vara Mista	CATOLÉ DO ROCHA – 3ª Vara Mista
PRINCESA ISABEL	ÁGUA BRANCA	TEIXEIRA	CONCEIÇÃO
QUEIMADAS – 1ª Vara Mista	QUEIMADAS – 2ª Vara Mista	BOQUEIRÃO	UMBUZEIRO
QUEIMADAS – 2ª Vara Mista	QUEIMADAS – 1ª Vara Mista	UMBUZEIRO	BOQUEIRÃO
REMÍGIO	AREIA	ESPERANÇA – 1ª Vara Mista	ESPERANÇA – 2ª Vara Mista
RIO TINTO	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MAMANGUAPE	1ª Vara Mista - MAMANGUAPE	2ª Vara Mista - MAMANGUAPE
SÃO BENTO	POMBAL – 3ª Vara Mista	POMBAL – 2ª Vara Mista	POMBAL – 1ª Vara Mista
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – 1ª Vara Mista	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – 2ª Vara Mista	UIRAÚNA	CAJAZEIRAS – 1ª Vara Mista
SÃO JOSÉ DO RIO DO PEIXE – 2ª Vara Mista	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – 1ª Vara Mista	UIRAÚNA	CAJAZEIRAS – 2ª Vara Mista
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	CAJAZEIRAS – 3ª Vara Mista	CAJAZEIRAS – 2ª Vara Mista	CAJAZEIRAS – 1ª Vara Mista
SANTA LUZIA	1ª JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS	2ª JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS	PATOS – 1ª Vara Mista
SAPÉ – 1ª Vara Mista	SAPÉ – 2ª Vara Mista	SAPÉ – 3ª Vara Mista	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



## ESTADO DA PARAÍBA

SAPÉ – 2ª Vara Mista	SAPÉ – 3ª Vara Mista	SAPÉ – 1ª Vara Mista	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SAPÉ – 3ª Vara Mista	SAPÉ – 1ª Vara Mista	SAPÉ – 2ª Vara Mista	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SERRA BRANCA	SUMÉ	MONTEIRO – 1ª Vara Mista	MONTEIRO – 2ª Vara Mista
SOLÂNEA	BANANEIRAS	CAIÇARA	BELÉM
SOLEDADE	JUAZEIRINHO	POCINHOS	TAPEROÁ
SUMÉ	SERRA BRANCA	MONTEIRO – 2ª Vara Mista	MONTEIRO – 1ª Vara Mista
TAPEROÁ	TEIXEIRA	JUAZEIRINHO	SANTA LUZIA
TEIXEIRA	TAPEROÁ	PATOS – 2ª Vara Mista	PATOS – 3ª Vara Mista
UIRAÚNA	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – 1ª Vara Mista	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – 2ª Vara Mista	1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SOUSA
UMBUZEIRO	AROEIRAS	QUEIMADAS – 2ª Vara Mista	QUEIMADAS – 1ª Vara Mista